

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT-INFRA - PROINFRA – 02/2014 – Equipamentos Multiusuários

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS INSTITUCIONAIS DE AQUISIÇÃO E DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIUSUÁRIOS DE PESQUISA NAS ICT'S

CAPÍTULO I

OBJETIVO

Selecionar propostas para apoio financeiro à aquisição de novos equipamentos multiusuários de médio e de grande porte, à manutenção dos equipamentos a serem adquiridos no projeto e a manutenção dos equipamentos já existentes na instituição, bem como às pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física estritamente ligadas a estes equipamentos, visando à criação ou a expansão de unidades multiusuárias em qualquer área do conhecimento, e em todo território nacional, de forma a proporcionar condições para o crescimento e a consolidação da pesquisa científica e tecnológica das Instituições Públicas de Ensino Superior e/ou de Pesquisa.

DEFINIÇÕES

§ 1º Para os efeitos deste edital, considera-se:

I – PROPONENTE/CONVENENTE:

- (i) Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo. As Instituições Federais devem ser integrantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI;
- (ii) Organizações Sociais (OS) qualificadas nos termos da Lei nº 9.637/1998, cujas atividades sejam dirigidas à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico;
- (iii) Entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como instituição de apoio, responsável pela execução gerencial e financeira do projeto. As instituições privadas sem fins lucrativos deverão ter no mínimo 03 (três) anos de existência, em observância ao disposto no art. 58, inciso VII, da Lei 12.919 /13 – LDO 2014.

II – EXECUTOR:

- (i) Instituição Pública de Ensino Superior e/ou Pesquisa;
- (ii) Organizações Sociais (OS), qualificadas nos termos da Lei nº 9.637/1998, cujas atividades sejam dirigidas à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico.

III - EQUIPAMENTOS MULTIUSUÁRIOS DE PESQUISA:

Equipamento altamente especializado disponível regularmente para uso por usuários internos e externos da Instituição. Cada Instituição formará uma comissão de usuários, que deve contar com um coordenador científico e usuários de outras unidades ou laboratórios e que será responsável pela determinação do uso do equipamento.

IV – EQUIPAMENTOS DE MÉDIO E DE GRANDE PORTE:

Para fins desta Chamada, entende-se por equipamentos de médio porte aqueles cujo valor unitário varia entre R\$ 100 mil e R\$ 500 mil e os de grande porte aqueles com valor acima de R\$ 500 mil.

Equipamentos de pesquisa de pequeno porte deverão ser apoiados pelo Programa Pró-Equipamentos da CAPES/MEC, exceto mencionados no Capítulo I, item V, subitem (ii).

V – DESPESAS APOIÁVEIS:

- (i) Despesas correntes:
 - despesas acessórias de importação;
 - serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), desde que diretamente relacionados com a manutenção dos equipamentos a serem adquiridos no projeto e dos já existentes;
- (ii) Despesas de capital:
 - pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física, **limitadas a R\$ 350.000,00**, desde que diretamente relacionadas à instalação dos equipamentos a serem adquiridos no projeto e/ou melhoria da utilização dos já existentes, observando as exigências da legislação vigente;
 - equipamentos de médio e grande porte multiusuários e seus acessórios;
 - equipamentos de pequeno porte imprescindíveis à utilização dos equipamentos de médio e grande porte;
- (iii) Despesas operacionais e administrativas: o projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 3% do valor dos recursos solicitados a Finep.

VI – ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS À CARACTERIZAÇÃO DE PEQUENAS ADAPTAÇÕES DE INSTALAÇÃO OU ADEQUAÇÕES DA INFRAESTRUTURA FÍSICA:

- (i) Planta de situação, planta do layout original caracterizando com clareza elementos “a demolir” e “a construir” e planta do novo layout;
- (ii) Descrição dos serviços de instalação e/ou descrição da função dos espaços pretendidos na planta do novo layout;
- (iii) Cronograma físico-financeiro;
- (iv) Justificativa técnica para os custos adotados.

CAPÍTULO II

REQUISITOS PARA ADMISSÃO DA PROPOSTA

§ 1º As instituições, proponente e executora, deverão estar cadastradas no Sistema Finep 30 Dias Pesquisa até o prazo estipulado no capítulo VII, bem como terem seus cadastros validados pela Finep antes do prazo final para submissão de propostas.

§ 2º Para efeito desta chamada somente poderão submeter propostas as instituições que realizarem seus cadastros em até 30 dias antes do prazo final de submissão de propostas.

O não cadastramento das instituições em até 30 dias antes do prazo final de submissão de propostas e/ou a não validação do cadastro pela Finep antes do prazo final de submissão de propostas, implicará na impossibilidade de submissão da proposta.

§ 3º O preenchimento correto dos dados do cadastro, bem como o *upload* dos documentos solicitados são de responsabilidade das Instituições. A não conformidade dos dados e dos documentos incluídos, que possam vir a ocasionar a reprovação do cadastro por parte da Finep, não incorrerão em prorrogação de prazo para a submissão de propostas.

A não conformidade dos dados e dos documentos incluídos poderá ser sanada em até 5 dias corridos a contar da notificação pela Finep e dentro do prazo de 30 dias antes do prazo final de submissão de propostas.

O novo sistema poderá ser acessado através da página eletrônica da Finep (www.finep.gov.br).

Caso aplicável, no cadastro da instituição, deverá ser apresentado certificado de Organizações Sociais (OS) nos termos da Lei nº 9.637/1998.

§ 4º A proposta institucional deverá atender aos seguintes requisitos:

- (i) possuir instituição proponente elegível;
- (ii) possuir instituição executora elegível;
- (iii) atender ao número máximo de subprojetos;
- (iv) atender aos valores mínimos e máximos de solicitação;
- (v) atender aos prazos de cadastramento e envio da proposta.

O não atendimento a quaisquer dos requisitos listados implicará na impossibilidade de preenchimento e/ou submissão da proposta.

CAPÍTULO III

REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO DOS ITENS DE ORÇAMENTO

§ 1º A documentação referente aos equipamentos cujo envio deverá ocorrer através de upload no sistema Finep 30 Dias Pesquisa deverá atender aos seguintes requisitos:

- (i) para equipamentos nacionais com valor total igual ou superior a R\$100.000,00: apresentação de orçamento.
- (ii) para todos os equipamentos importados: apresentação de *pro forma*.
- (iii) O lançamento dos valores referentes aos itens importados deverá ser feito na moeda estrangeira constante em *proforma*. O Sistema Finep 30 Dias Pesquisa realizará a conversão para Real (R\$) utilizando-se o câmbio oficial da data de disponibilização do Formulário de submissão no Sistema Finep 30 Dias Pesquisa, quando será verificado o valor do item em real (R\$) (capítulo VII, §1º)

§ 2º A documentação referente às pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física deverá atender aos seguintes requisitos:

- (i) apresentação dos documentos necessários a sua caracterização (capítulo I, item VI), contendo, obrigatoriamente, a seguinte identificação:
 - responsável(is) técnico(s) pela elaboração: nome e número do CREA/CONFEA;
 - data de elaboração do documento; e
 - Envio da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, em conformidades com as normas estabelecidas pelo CREA, relativa ao engenheiro responsável pelo projeto.
- (ii) apresentação de licença ambiental prévia ou, quando for o caso, declaração de desnecessidade assinada pelo representante legal da instituição executora;
- (iii) apresentação de comprovante do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel onde as pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física serão realizadas, através de certidão, emitida no último exercício, pelo Registro Geral de Imóveis pertinente;
- (iv) preenchimento do endereço completo do espaço onde serão executadas as pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física em campo específico existente para este fim na relação orçamentária do Formulário do Sistema Finep 30 Dias Pesquisa;
- (v) em caso de haver divergência entre os endereços apresentados na relação orçamentária e no registro geral de imóveis da instituição, deverá ser enviada declaração assinada pelo dirigente máximo da instituição executora atestando a equivalência dos endereços informados.

§ 3º O não atendimento a quaisquer dos requisitos listados ou a falta de veracidade em quaisquer das informações prestadas implicará na eliminação do item solicitado.

§ 4º O envio de todos documentos descritos no §2º supracitado, bem como a assinatura das declarações se darão através do Sistema Finep 30 Dias Pesquisa.

CAPÍTULO IV

CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

§ 1º Cada Órgão Executor poderá submeter apenas uma proposta, que deverá ser apresentada à Finep em formulário eletrônico a ser disponibilizado através do Sistema Finep 30 Dias Pesquisa. As propostas deverão ser assinadas digitalmente pelo dirigente máximo das Instituições partícipes, por meio de certificado digital, e-CPF A3, com token.

Os certificados digitais e-CPF A3 com token deverão ser adquiridos pelas instituições executoras, proponentes e demais partícipes.

Cada pesquisador doutor deverá figurar em apenas uma proposta.

§ 2º O valor solicitado ao FNDCT em cada proposta utilizará como base o número de pesquisadores doutores do quadro de pessoal permanente da instituição executora, informado no cadastramento, de acordo com a seguinte regra:

- (i) para as instituições executoras com até 100 (cem) doutores, o valor máximo a ser solicitado não poderá ultrapassar R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- (ii) para as instituições executoras com mais de 100 (cem) doutores, o valor máximo a ser solicitado deverá corresponder ao número de pesquisadores doutores multiplicado por R\$15.000,00 (quinze mil reais), não podendo superar o limite de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

O valor solicitado ao FNDCT em cada proposta deverá ser de, no mínimo, R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 3º Cada proposta poderá ser desmembrada em subprojetos, observando-se a relação entre o número de pesquisadores doutores do quadro de pessoal permanente da instituição executora e o número máximo de subprojetos, de acordo com o quadro abaixo:

Número de pesquisadores doutores	Número máximo de subprojetos
Até 200	1
201 a 300	2
301 a 400	3
401 a 500	4
501 a 600	5
601 a 700	6
701 a 800	7
801 a 900	8
901 a 1000	9
1001 ou mais	10

§ 4º Cada subprojeto deverá relacionar o(s) coordenador(es) e as equipes de pesquisadores que serão beneficiados pela implantação da infraestrutura de pesquisa. Os currículos de todos os pesquisadores envolvidos deverão estar atualizados na plataforma Lattes e deverão ter um perfil público no Citações do Google Acadêmico¹.

§ 5º Os itens de orçamento deverão observar, obrigatoriamente, os requisitos apresentados no capítulo III do presente edital. A denominação de cada item de orçamento deverá ser mantida em todos os documentos da proposta.

§ 6º O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da Finep, respeitando as normas do FNDCT.

CAPÍTULO V

RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

§ 1º No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) originários do FNDCT/CT-INFRA, a serem divididos igualmente entre os grupos que serão formados conforme capítulo IX, parágrafo 2º.

§ 2º Do total de recursos, pelo menos 40% (quarenta por cento) deverão ser aplicados nas regiões Norte (N) Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO).

§ 3º A aprovação do projeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/CT-INFRA.

CAPÍTULO VI

CONTRAPARTIDA E OUTROS APORTES DE RECURSOS

§ 1º De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, será exigida a apresentação de contrapartida financeira, nos convênios que vierem a ser firmados diretamente com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, indicados nos itens abaixo:

Instituições Municipais:

Municípios com até 50.000 habitantes.....	0,1-4%
Municípios acima de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO.....	0,2-8%
Demais Municípios.....	1-20%

¹ Instruções em <http://scholar.google.com.br/intl/pt-BR/scholar/citations.html>

Instituições Estaduais e do Distrito Federal:

Distrito Federal e Estados localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e SUDECO.....0,1-10%

Demais Estados.....2-20%

§ 2º Não é exigida contrapartida de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta, e de Instituições privadas sem fins lucrativos.

§ 3º Para as Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal poderão ser consideradas como contrapartida financeira despesas com recursos humanos (horas de trabalho) alocados no projeto.

CAPÍTULO VII

PRAZOS

§ 1º As datas de cada etapa da Chamada Pública são apresentadas a seguir:

Lançamento da Chamada Pública	18/11/2014
Disponibilização do formulário de submissão de propostas no Sistema Finep 30 Dias Pesquisa	02/03/2015
Data limite para cadastramento das instituições partícipes no Sistema Finep 30 Dias Pesquisa	15/05/2015
Data final para envio eletrônico da proposta (*)	15/06/2015
Divulgação do Resultado Preliminar	A partir de 15/07/15
Divulgação do Resultado Final	A partir de 17/08/15

(*) O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas se encerra às 18h (horário de Brasília).

(**) A Finep não se responsabilizará por solicitação de inscrição de propostas não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 2º Esta Chamada Pública tem validade de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO VIII

ENVIO DA PROPOSTA

§ 1º A proposta eletrônica deverá ser enviada à Finep através da Internet, até a data limite estabelecida no capítulo VII deste edital, encerrando às 18h (horário de Brasília), por meio do Formulário de Submissão de Propostas, que será disponibilizado no Sistema Finep 30 Dias Pesquisa, a ser acessado através da página eletrônica da Finep (www.finep.gov.br).

Não deverão ser enviadas propostas físicas à Finep. Caso sejam enviadas as mesmas serão desconsideradas .

O preenchimento das propostas deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no manual que acompanhará o Formulário de submissão de propostas.

§ 2º É vedada qualquer alteração na proposta posterior ao prazo final de submissão de propostas.

§ 3º A análise dos projetos se dará com base na última proposta eletrônica submetida pelas instituições.

§ 4º Recomenda-se que todas as instituições envolvidas cadastrem-se no Portal Inovação, no endereço www.portalinovacao.mct.gov.br.

§ 5º Todas as Instituições envolvidas deverão cadastrar suas infraestruturas no diretório do CNPq, no endereço <http://di.cnpq.br/di/index.jsp>.

CAPÍTULO IX

ESTRUTURA DA SELEÇÃO PÚBLICA

A seleção será feita através das seguintes etapas:

Avaliação de mérito

§ 1º Os subprojetos que atenderem às exigências formais do presente edital serão avaliados por consultores externos e/ou pela Finep, de modo que nenhum pesquisador tenha acesso ou participe da avaliação da proposta da instituição a qual está vinculado.

§ 2º Tendo em vista os objetivos do Fundo CT-INFRA, de criar um ambiente competitivo e favorável ao desenvolvimento da C,T&I e objetivando conceder condições equânimes de competição entre as instituições e os projetos, os recursos financeiros da Seleção Pública serão divididos com base no número de pesquisadores doutores do quadro de pessoal permanente da instituição executora, sendo divididos da seguinte forma:

Número de pesquisadores doutores	Grupo	% dos recursos financeiros da Seleção Pública
Até 400	1	25%
401 a 800	2	25%
801 a 1500	3	25%
1501 ou mais	4	25%

§ 3º O mérito dos subprojetos será avaliado considerando a qualificação da equipe científica e o mérito do projeto, sendo dados os seguintes pesos:

MÉDIA DO SUBPROJETO

Critérios	Peso
Avaliação da equipe científica (Rating) ^(a)	30%
Avaliação dos demais critérios	70%

DEMAIS CRITÉRIOS

Critérios	Notas	Peso
01 - Objetivo do subprojeto, considerando sua aderência à chamada e sua relevância no contexto de C,T&I para o desenvolvimento local/regional/nacional/mundial	1-4	4
02 - Utilização multiusuária dos equipamentos e da infraestrutura de pesquisa a serem implantados	1-4	5
03 – Qualificação e competência da(s) equipe(s) científica(s) beneficiada (s) pela implantação da infraestrutura, verificando a sua aderência ao subprojeto.	1-4	4
04 – Resultados e Impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa e/ou pós-graduação de cada subprojeto	1-4	5
05 - Adequação do orçamento e do cronograma de atividades	1-4	2
06 - Desempenho da instituição na execução dos projetos apoiados anteriormente no âmbito das Chamadas Públicas PROINFRA anteriores e CT-INFRA 01/2013	1-4 ^(b)	3

(a) A classificação “Não se aplica” (NA) será atribuída à qualificação dos cursos de pós-graduação vinculados ao subprojeto, parte integrante da avaliação da Equipe Científica, quando as instituições executoras não possuírem pós-graduação inserida em seus objetivos estratégicos. Quando avaliada, trata-se do “Rating”;

(b) A classificação “Não se aplica” (NA) será atribuída aos subprojetos de instituições executoras que não foram apoiadas em Chamadas Públicas PROINFRA anteriores e CT-INFRA 01/2013

§ 4º Após análise do mérito, serão indeferidos os subprojetos:

- (i) que após o ranqueamento se enquadrarem no quartil inferior da lista de notas dos subprojetos de cada grupo
- (ii) caso o percentual de recomendação para apoio não atinja 50% do valor total solicitado para o subprojeto;
- (iii) cujo Comitê de Avaliação identifique a não aderência de membro(s) da equipe com o escopo do subprojeto e/ou com a infraestrutura .

Os demais subprojetos serão recomendados e classificados de forma decrescente em cada um dos grupos, considerando a média final da pontuação, podendo a Finep determinar o uso dos recursos não utilizados.

Análise jurídica

§ 5º Serão verificados os dados e documentação submetidos através do Sistema Finep 30 Dias Pesquisa no momento do cadastramento das Instituições partícipes.

O sistema permitirá que apenas as Instituições que tenham seus cadastros validados pela Finep e estejam enquadradas nos critérios de elegibilidade estabelecidos no Capítulo I deste Edital possam realizar o preenchimento e submissão do formulário eletrônico de propostas.

§ 6º Na fase de contratação será analisada a documentação exigida de acordo com a legislação vigente, que não esteja contemplada no cadastro da Instituição. Durante a análise jurídica, caso necessário, serão solicitados documentos institucionais.

Durante a análise jurídica, poderá ser comunicada ao proponente qualquer irregularidade ou imprecisão identificada na proposta, que deverá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de exclusão do processo.

§ 7º Caso algum dos aspectos avaliados não atenda às disposições da Chamada ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

Deliberação

§ 8º As propostas recomendadas após análise jurídica serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da Finep para decisão final.

§ 9º Caso haja uma maior disponibilidade de recursos, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros ou caso alguma proposta aprovada não tenha sido contratada, outras propostas recomendadas na etapa de Avaliação de mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser submetidas à análise jurídica para posterior deliberação da Diretoria Executiva da Finep.

Contratação e liberação de recursos

§ 10º As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da Finep.

§ 11º A minuta de convênio/termo de cooperação assinada digitalmente pelos dirigentes máximos das Instituições partícipes, exceto a Concedente, deverá ser enviada eletronicamente à Finep no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar do seu recebimento no âmbito do Sistema Finep 30 Dias Pesquisa.

O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento definitivo da proposta.

§ 12º A contratação do projeto estará condicionada ao cumprimento das condições próprias para recebimento de recursos da União.

A não contratação do projeto no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de envio do instrumento contratual, poderá acarretar o arquivamento da proposta.

Acompanhamento técnico e financeiro

§ 13º O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito pela Finep ou por entidade designada, através de marcos de acompanhamento semestrais, de visitas de acompanhamento, reuniões ou outros mecanismos de avaliação, a critério da Finep.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Base legal: Termo de referência assinado em 5/4/2010, Instrução Normativa nº 01/2010 de 25/06/2010 do Conselho Diretor do FNDCT, publicada no DOU em 28/06/2010.

II - Interposição de Recursos: Com base na Lei nº 9784/99, a instituição candidata poderá apresentar recurso às decisões da Finep em até 10 (dez) dias corridos após a divulgação do Resultado Preliminar.

III - Revogação ou Anulação da Chamada Pública: A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Caberá à Finep resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

CAPÍTULO XI

CONSIDERAÇÕES FINAIS

§ 1º O resultado final será divulgado na página eletrônica da Finep, informado por meio do Sistema Finep 30 Dias Pesquisa, além de publicado no Diário Oficial da União.

§ 2º As informações repassadas à Finep, desde o envio da proposta até o encerramento da vigência do instrumento de convênio, dependendo de sua natureza, podem ser passíveis de divulgação externa, em virtude da Lei de Acesso a Informações (Lei 12.527/2011) e sua regulamentação.

§ 3º Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente Finep – SEAC – por e-mail - seac@finep.gov.br, ou telefone: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2014.

GLAUCO ANTONIO TRUZZI ARBIX
Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP